



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Alceu Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 526/2019

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, Hissan Hussein Dehaini, para que autorize a **Instalação de sistema de ecobarreiras na rede hidrográfica, para contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios do Município de Araucária.**

MINUTA DO PROJETO DE LEI

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação de sistema de ecobarreiras na rede hidrográfica, para contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios do Município de Araucária.

Art. 1º. Fica permitida a instalação do sistema de Ecobarragem – barragem de lixo – para a contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios do Município.

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Executivo, editar normas e critérios para a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instalação de um sistema flutuante móvel, confeccionado em grande parte por materiais recicláveis, chamado de Ecobarreiras para a contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios da cidade de Araucária.

Há uma preocupação crescente com a problemática do despejo de lixo nas redes hidrográficas e seu impacto junto à conservação ambiental, bem como a importância da coleta e reciclagem do lixo flutuante, que vem afetando as áreas do desenvolvimento sustentável.

Este Projeto vem contribuir para amenizar a poluição hídrica, reduzindo o lixo flutuante e conseqüentemente reduzindo também os alagamentos e outros sérios danos ao equilíbrio ecológico como assoreamento e interferência na cadeia alimentar.

Assim, considerando as justificativas aqui apresentadas, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de Agosto de 2019

Fabio Alceu Fernandes
VEREADOR